



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

EDITAL Nº 29 - PRESI/DG/SAOF/COMAP/SLC

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 29/ 2023

TIPO: MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS

PROCESSO N.º 0000313-15.2022.6.01.8000

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 29/2023		ABERTURA EM 13/09/2023, ÀS 10:00H NO SÍTIO <u>HTTPS://WWW.GOV.BR/COMPRAS/PT-BR/</u>	
Objeto:			
O objeto do presente instrumento trata-se da Contratação de empresa especializada na prestação do serviço de telefonia VoIP em Plataforma PABX em Nuvem, incluindo os recursos de acesso ao STFC, ligações locais, nacionais, com fornecimento de aparelhos telefônicos IPs, na forma de comodato, com serviços de instalação, configuração, suporte e manutenção, conforme especificações e quantidades descritas no Anexo I deste ato convocatório.			
Valor Total Estimado: (sigiloso)		Orçamento sigiloso: sim (X) não ()	
Registro de Preços?	Vistoria?	Formalização Por Termo de Contrato?	Forma de Adjudicação
NÃO	Facultada	SIM	MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS
Licitação Exclusiva para ME/EPP?	Reserva de Cota para ME/EPP?	Exige Amostra/Demonstração?	Dec. n. 7.174/2010?
NÃO	NÃO	NÃO	SIM
Modo de Disputa:		Intervalo mínimo entre lances:	
Aberto e Fechado		-	
Pedidos de Esclarecimento ou impugnações:			
Até o dia 08/09/2023 , exclusivamente por meio de mensagem para o endereço pregoeiro@tre-ac.jus.br , com cópia para slc@tre-ac.jus.br .			

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE, com sede na Alameda Ministro Miguel Ferrante, nº 224 - Portal da Amazônia, CEP 69.915-632, Rio Branco-AC, fone: (68) 3212-4401, por intermédio do Pregoeiro designado pela **Portaria TRE/AC n.º 04/2023** (0561163), torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS**, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 7.174/2010, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, por fim, a Lei n.º 8.666/93, demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 13/09/2023

Horário: 10:00h (horário oficial de Brasília- DF).

Local: **Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>.**

UASG – 070002

Fone: (68) 3212-4401 (Geral)

1. DO OBJETO

1. O objeto da presente licitação e a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na prestação do serviço de telefonia VoIP em Plataforma PABX em Nuvem, incluindo os recursos de acesso ao STFC, ligações locais, nacionais e serviços de instalação, configuração, suporte, manutenção, bem como o fornecimento de aparelhos telefônicos IPs, na forma de comodato, conforme especificações e quantidades descritas neste Edital e seus anexos.
2. A contratação em tela compreenderá o fornecimento de mão de obra, e de todos os materiais e equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços.
3. A licitação será dividida em Grupo único de Itens, conforme tabela constante do Anexo I deste Edital - Termo de Referência.
4. Para elaboração de suas propostas, os licitantes deverão observar exclusivamente a descrição do objeto definida no edital, que sempre prevalecerá em face das especificações vinculadas aos códigos do CATSEV/CATMAT.
5. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
6. A licitação será **composta 01 (um) Grupo de Itens, composto por 04 (quatro) Itens**, conforme tabela resumida constante do Item I do Anexo I deste Edital - Termo de Referência;
7. Endereço, data e horário do certame:

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

AÇÃO:	10.14102.02.122.0570.20GP.0012
PLANO INTERNO:	ADM TELEFO
NDD:	33.90.39.58

1. DO CREDENCIAMENTO

1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que pertençam ao ramo de atividade relacionado com o objeto e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos e que estiverem devidamente credenciados no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>, credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
 1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
 1. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Tribunal Regional Eleitoral do Acre responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
3. Não será permitida a participação os interessados:
 1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
 5. reunidas em consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
 1. O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica.
 6. que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, salvo se comprovar que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005;
 7. suspensas, temporariamente, de participar de licitações e de contratar com o Tribunal Regional Eleitoral do Acre, nos termos do art. 87, III, da Lei 8.666/93;
 8. impedidas de licitar e Contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, durante o prazo da sanção aplicada;
 9. que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no SICAF, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
 10. que tenha em seu quadro societário servidores do Tribunal Regional Eleitoral do Acre;
 11. que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação (art. 2º da Resolução CNJ 07/2005, modificada pela Resolução CNJ 229/2016);
 1. A vedação também alcança as contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.
 12. que possuam inscrição no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional da Justiça - CNJ;
 13. que tenham sido declaradas inidôneas pelo Tribunal de Contas da União, conforme art. 46 da Lei n.º 8.443/92;
 14. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
4. Como condição para participação no Pregão, os licitantes deverão:
 1. Assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 1. que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;
 1. a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
 2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
 3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7.º, XXXIII, da Constituição;
 6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

2. Comprovar, mediante a apresentação das **declarações que constam do Anexo III e IV do Edital**, que:

1. Em respeito às restrições constantes no **inc. VI e no § 3.º do art. 2º da Resolução CNJ 07/2005 (modificada pela Resolução CNJ 229/2016)**, não dispõe em seu quadro societário de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

1. A vedação constante do subitem 1 acima se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

2. Em atenção à vedação prevista no **art. 18, inciso XI, da Lei n.º 14.436, de 20 de agosto de 2022 (LDO 2023)**, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa do Tribunal Regional Eleitoral do Acre.

3. Atende aos critérios de sustentabilidade ambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente, conforme estabelece a IN nº 01/2010, Decreto nº 7.746/2012, nos casos em que a referida instrução se aplicar ao objeto, que a empresa está ciente de sua responsabilidade ambiental e que cumpre a legislação específica para a atividade que desenvolve.

1. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

1. Nos termos no Acórdão 1.211/20211, do Plenário do TCU, será admitida a juntada, no prazo assinalado pelo Pregoeiro, de documentos que apenas venham a atestar condição preexistente à abertura da sessão pública do certame.

2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

1. Valor unitário e total de cada item;

2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

3. **Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.**

4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema *Comprasnet*, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. A **proposta definitiva de preços**, ajustada ao lance vencedor, com detalhamento do objeto, com indicação dos preços unitário e total de cada item, limitados a duas casas decimais, deverá ser enviada, no prazo fixado pelo Pregoeiro, não inferior a 02 (duas) horas, exclusivamente pelo sistema (na opção “Enviar Anexo”).

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
2. Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
4. Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 1. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR ANUAL POR GRUPO**.
6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **quinze minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até **dez minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **cinco minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até **cinco minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
 1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até **cinco minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
12. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
13. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;
 1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **vinte e quatro horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
18. O **Critério de julgamento adotado** será o **MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS**, conforme definido neste Edital e em seus anexos.
19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
20. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
21. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
 1. no Brasil;
 2. por empresas brasileiras;

3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
23. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
 24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
 25. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 26. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
 27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
 1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata, proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente
5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
 1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
 2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
6. Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional.
7. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
 1. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.
8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.
10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
 1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
 2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA HABILITAÇÃO

1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 1. SICAF;
 2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 4. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 1, 2 e 3 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);
2. A consulta aos cadastros será realizada em nome do licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
2. Constatada a existência de sanção ou violação das condições descritas no **Capítulo n.º 4** do edital, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
3. Constatado algum indício de tentativa de burla aos efeitos de sanção aplicada a outra empresa com quadro social semelhante ao de algum licitante deste certame (ocorrências impeditivas indiretas), deverá o pregoeiro diligenciar para apurar tal fato, verificando, ao menos:
 1. as condições de constituição da pessoa jurídica ou do início da sua relação com os sócios da empresa sancionada;
 2. a atividade econômica desenvolvida pelas empresas;
 3. a composição do quadro societário e identidade dos dirigentes/administradores;
 4. compartilhamento de estrutura física ou de pessoal;
 1. Sendo observados indícios fortes de tentativa de fraude aos efeitos de penalidade aplicada a outra empresa, o pregoeiro deverá apurar e decidir sobre a conduta do licitante, após garantido o contraditório e ampla defesa.
 2. Caso a decisão considere a conduta como fraude, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação, além avaliar a necessidade da aplicação das penalidades previstas no **capítulo 14** deste Edital.
 3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
 1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
 2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
 3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.
 1. Será admitida a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição preexistente à abertura da sessão pública do certame, por não ferir os princípios da isonomia e igualdade entre os licitantes (Acórdão TCU 1.211/2021-Plenário)
6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
 1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
10. No caso de comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio ou recebimento pelo sistema *Comprasnet*, a documentação poderá ser entregue em sua via original ou remetida pelo e-mail pregoeiro@tre-ac.jus.br, no mesmo prazo determinado acima, sem prejuízo da disponibilização no *Comprasnet* em momento posterior, pela funcionalidade “Convocar Anexo”, de forma que a documentação fique à disposição para consulta no sistema *Comprasnet*.
11. Em respeito ao princípio da isonomia entre os licitantes, após transcorrido fixado pelo pregoeiro, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio de documentação de habilitação ou de qualquer outro documento complementar, que deveria ter sido remetido juntamente com a documentação, salvo aqueles que vierem a ser requeridos por diligência para elucidar os esclarecimentos solicitados.
12. Será exigido para fins de habilitação a comprovação de atendimento aos requisitos abaixo, cuja aferição poderá ser feita por meio de consulta ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF:

2. Habilitação jurídica

1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).
5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

3. Habilitação fiscal e trabalhista

1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
5. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;

4. Qualificação Econômico-Financeira

1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;
2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 8.666, de 1993, art. 31, caput, inciso II](#));
3. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
 - - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);
 - - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e
 - - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).
4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação ou item pertinente, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social;
5. Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

5. Qualificação Técnica da Contratada:

1. **Termo de Direito/Delegação/Autorização de Operação** expedido pela ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações, para prestação do serviço de telefonia fixa comutado – STFC em todo território nacional, ou no Acre.
2. **Documento comprovando** que faz parte do seu quadro técnico Engenheiro Eletricista, Engenheiro Eletrônico e/ou Engenheiro de Telecomunicações, com certificação na solução de voz ofertada emitida pelo Fabricante da solução, detentor do atestado de capacidade técnica profissional, que será o responsável técnico pelos serviços.
3. Quanto à **capacitação técnico-operacional:** apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante ou do Responsável Técnico da empresa, relativo à execução de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, ou seja, instalação de infraestrutura de equipamentos de serviços de telefonia VoIP.

4. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
5. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;
6. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços.
7. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante;
8. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
 1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
11. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02(duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
 1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
 2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
 1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
4. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na *internet*, após a homologação.
8. Modelo da proposta consta do **Anexo I do Termo de Referência** (Anexo I deste Edital).

9. DOS RECURSOS

1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista do licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no **mínimo trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
 1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará o mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
 2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
 3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

1. A sessão pública poderá ser reaberta:
 1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
 1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“*chat*”), *e-mail*, ou, ainda, *fac-símile*, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
 2. A convocação feita por *e-mail* ou *fac-símile* dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, esta será formalizada por Termo de Contrato, cuja Minuta consta do Anexo II deste Edital.
 1. Eventual registro da licitante no CADIN não impede a contratação, conforme decisão do STF na ADI 1.454/DF.
 2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no **prazo de até 05 (cinco) dias úteis**, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
2. A Administração convocará o licitante vencedor para, **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, a contar da data da notificação, assinar o termo de contrato, nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
 1. A Administração poderá encaminhar a notificação de que trata o subitem anterior, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico.
 2. A assinatura do instrumento contratual será realizada, de forma eletrônica, no sistema SEI, com acesso pelo link https://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&acao_origem=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0.
 3. Para assinar o contrato, o representante da empresa deverá realizar prévio cadastramento no SEI, cujas orientações acerca dos procedimentos poderão ser obtidas junto à Seção de Compras, Licitações e Contratos (SCLC), tel. (68) 3212-4453, e-mail: slc@tre-ac.jus.br.
3. Na assinatura do Termo de Contrato, à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
 1. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
 2. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
 1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
 2. Eventual registro da licitante no CADIN não impede a contratação, conforme decisão do STF na ADI 1.454/DF.
5. Na assinatura do Termo de Contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, ou outro instrumento equivalente, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, convocar para formalização da contratação.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES NA FASE DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

1. O licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa sobre o valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:
 1. não manter a proposta - Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de até 4 (quatro) meses e multa de até **2%** sobre o valor estimado para a contratação.
 2. deixar de entregar a documentação exigida no certame - Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de até 2 (dois) meses e multa de até **1%** sobre o valor estimado para a contratação;

3. comportar-se de modo inidôneo - Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de até 24 (vinte e quatro) meses e multa de até **8%** sobre o valor estimado para a contratação;
4. apresentar documento falso ou fizer declaração falsa - Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de até 24 (vinte e quatro) meses e multa de até **8%** sobre o valor estimado para a contratação;
5. cometer fraude fiscal - Pena: - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de até 40 (quarenta) meses e multa de até **10%** sobre o valor estimado para a contratação;
6. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta - Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de até 24 (vinte e quatro) meses e multa de até **10%** sobre o valor estimado para a contratação;
7. Para as finalidades deste Edital, considera-se:
 1. "não manter a proposta": a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;
 2. "comportar-se de modo inidôneo": a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como a fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.
 3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
2. O período das penalidades de impedimento do direito de licitar previstas no **item 14.1** poderá ser majorado em 50% (cinquenta por cento), para cada agravante, até o limite de 60 (sessenta) meses, para cada agravante, até o limite de 60 (sessenta) meses, quando restar comprovado que o contratado tenha registro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF de penalidade aplicada no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Acre, em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas no **item 14.1**, nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade.
3. O período da penalidade de impedimento do direito de licitar prevista no **subitem 14.1.2** poderá ser reduzido em 50% (cinquenta por cento), uma única vez, quando não tenha havido nenhum dano à Administração, em decorrência de qualquer das seguintes atenuantes:
 1. a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que não atendeu às exigências do edital, desde que reste evidenciado equívoco em seu encaminhamento e a ausência de dolo;
 2. a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído, ou que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovado; ou
 3. a conduta praticada tenha sido, desde que devidamente comprovada, decorrente de falha escusável do licitante;
4. Na aplicação das sanções, deverão ser consideradas a natureza e a gravidade da infração, os danos dela resultantes para os serviços e para os usuários, a vantagem auferida pelo infrator, as circunstâncias agravantes, os antecedentes do infrator e a reincidência.
5. Quando a ação ou omissão do licitante ou contratante ensejar o enquadramento de concurso de condutas, aplicar-se-á a pena mais grave.
6. No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos da legislação em vigor.
7. As penalidades poderão ser aplicadas em conjunto com as demais espécies de penalidades previstas neste instrumento, nos termos da legislação em vigor.
8. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Administração.
9. A aplicação das penas previstas neste Edital não exclui a responsabilidades civil e criminal, inclusive por perdas e danos causados à Administração.
10. A disciplina acerca da aplicação de penalidades à futura contratada consta do Termo de Referência (Anexo I do edital).
 1. Não será aplicada penalidade se o atraso na execução do objeto advier de caso fortuito ou motivo de força maior, comprovados pela contratada.
11. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais.
12. Da sanção aplicada caberá recurso à autoridade superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital se não o fizer no prazo previsto no subitem anterior, não revestindo natureza de recurso as alegações apresentadas por empresa que, tendo aceitado sem objeção o instrumento convocatório, venha, após julgamento desfavorável, alegar falhas ou irregularidades que o viciariam.
3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de **até 02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.
4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico pregoeiro@tre-ac.jus.br.

6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **dois dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
3. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
8. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica plena aceitação das condições estipuladas neste edital e seus anexos.
9. O Tribunal Regional Eleitoral do Acre poderá adiar ou revogar a presente licitação por interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente a justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando, nesse último caso, desobrigado de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 50 do Decreto 10.024/2019.
10. As decisões do pregoeiro serão consideradas definitivas somente após terem sido homologadas pela autoridade competente do TRE/AC.
11. Alterações das condições deste Edital, bem como informações adicionais, serão divulgadas nas *home pages* do Tribunal (www.tre-ac.jus.br) e do *site* www.comprasgovernamentais.gov.br, ficando as licitantes obrigadas a acessá-las para ciência.
12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.
14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.tre-ac.jus.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço da Sede do TRE-AC, situado na Alameda Ministro Miguel Ferrante, n. 224 - Portal da Amazônia - CEP 69915-632, Rio Branco-AC, nos dias úteis, no horário das 07 às 14 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

ANEXO III – Declaração para fins de cumprimento do disposto na Resolução/CNJ n.º 07/2005 e da LDO/2023.

ANEXO IV – Declaração de compromisso com o atendimento de requisitos de sustentabilidade ambiental - Res. 01/2010 - IBAMA.

ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1. O objeto do presente instrumento trata-se da Contratação de empresa especializada na prestação do serviço de Plataforma PABX em Nuvem, incluindo os recursos de acesso ao STFC, ligações locais, nacionais e serviços de instalação, configuração, suporte, manutenção, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, nas quantidades descritas na tabela abaixo:

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. (A)	V. MENSAL/ Unitário (B)	V. MENSAL (A x B)	V. ANUAL (A x B x 12)
Único	1	Entroncamento Digital E1 SIP, com 30 Canais Solução de Telefonia VoIP, com fornecimento de links E1 digital (Canais SIP) associada à Central Telefônica virtual (em nuvem), com telefonia móvel comutada nas modalidades LDN, DDG e DDR interligado, para até 30 canais simultâneos.	Licença/Assinatura	2	R\$	R\$	R\$
	2	Licença de Ramais Tipo 1, com fornecimento de Aparelhos Telefônicos IP Licença de Ramal IP - até 200 Ramais, com ligações ilimitadas LDN, DDR, com ligações fixo-fixo e fixo-móvel, local e interurbano, <u>incluindo a função de Softphone Desktop</u> , a serem instalados na Sede do TRE/AC, nos Cartórios Eleitorais da Capital e Interior e Postos de Atendimento Eleitoral do TRE/AC. - Quantidade mínima a ser contratada: 150 (cinquenta) Ramais	Licença/Assinatura	200	R\$	R\$	R\$
	3	Licença Funcionalidade DDG (Tridígito 148) Licença de Ramal IP – 01 Linha DDG, com ligações ilimitadas LDN, para fixo-fixo e fixo-móvel, local e interurbano, a ser instalado na Sede do TRE/AC, vinculado à Linha da OUVIDORIA.	Licença/Assinatura	1	R\$	R\$	R\$
	4	Aparelho Telefônico IP (Tipo 1), na forma de comodato.	Unid.	55	R\$	R\$	R\$

2. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do respectivo Termo de Contrato, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, na forma do artigo 57, II da Lei n.º 8.666/93.

Da natureza e classificação do serviço

- Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que é indispensável à comunicação, interna e externa, deste Tribunal, bem como o atendimento aos diversos serviços oferecidos por esta Justiça Especializada, aos eleitores e demais jurisdicionados. Contudo, trata-se de serviço que, constantemente necessita de avaliação de vantajosidade, portanto, a vigência anual, com possibilidade de prorrogação, é considerada mais a adequada.

Do agrupamento dos itens

- O agrupamento dos itens faz-se necessário em virtude da natureza do objeto, cujos itens não poderiam ser contratados de forma segmentada, por empresas diferentes, uma vez que deve ter compatibilidade entre os equipamentos utilizados para o perfeito funcionamento do serviço, bem como as justificativas constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- O Tribunal Regional Eleitoral do Acre como parte integrante do Poder Judiciário da União, tem como premissa prestar serviços de qualidade aos eleitores e demais jurisdicionados de forma eficiente e satisfatória, visto que é o responsável pelo Pleito Eleitoral no Acre.
- Com a evolução dos sistemas de comunicação e as demandas que a nova realidade das relações corporativas e de atendimento à população impõe à administração pública, torna-se necessário que este Tribunal busque uma modernização dos seus sistemas, tanto na comunicação interna quanto externa, gerando ganhos de performance com a implementação de novas funcionalidades, redução de custos e regidos pelas seguintes diretrizes:
 - Gerenciar e prover suporte tecnológico na implantação e operacionalização de todos os serviços de comunicação de voz corporativa baseado numa plataforma em nuvem;

2. Disponibilizar uma solução de comunicação moderna e eficiente, que permita seu acesso dentro das dependências das unidades da Justiça Eleitoral do Estado do Espírito Santo, bem como em ambiente de trabalho remoto;
 3. Assegurar que os incidentes e problemas sejam prontamente identificados e solucionados;
 4. Oferecer os serviços de infraestrutura de acesso tanto à rede pública de telefonia quanto ao acesso à plataforma em nuvem, e;
 5. Prover os serviços necessários à sua operacionalização e funcionamento adequados, como implantação e manutenção.
3. O sistema de telecomunicação que este Regional dispõe atualmente é de telefonia analógica, que, além de ser restrita a poucas funcionalidades, trata-se de uma tecnologia antiga que, conforme verificações realizadas no mercado, tende a ser descontinuada, para dar espaço à tecnologia de Voz pela Internet (VoIP).
 4. Considerando ainda que a Central Telefônica, atualmente instalada neste Tribunal, corresponde a um equipamento bastante ultrapassado, que não conta com as diversas funcionalidades que as tecnologias atuais dispõem. Assim, sendo necessário então a contratação da solução de PABX Virtual ou “em nuvem”, que é uma solução que integra a telefonia convencional com a tecnologia IP, hospedada em nuvem, que conecta vários telefones VOIP/SIP. Substitui o hardware e a fiação telefônica do PABX tradicional, conectando o sistema telefônico por meio de uma LAN (rede local) ou de qualquer conexão com a Internet.
 5. A fundamentação da Contratação, seus quantitativos e modelo de serviço que se pretende adquirir encontra-se pormenorizada em tópicos específicos deste Termo de Referência.
 6. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023 – IN/TRE-AC – 26/2017, conforme informações constantes no Estudo Técnico Preliminar;
 7. O Objeto desta contratação consta alinhado ainda na Resolução TRE/AC n.º 1.763/2021 (Plano Estratégico do TRE/AC 2021-2026).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

1. O modelo de serviço que se pretende adquirir trata-se de Telefonia Interurbana e Local - LDN (fixo-fixo; fixo-móvel e fixo-interurbano), incluindo Tarifação Reversa e Número Único Nacional – DDG (tridígito 148) e Discagem Diretas por Ramais - DDR, por meio de troncos E1 Digitais de telefonia comutada (Canais SIP), com utilização de aparelhos telefônicos IP e Softphone, associado à PABX Virtual (em nuvem).
 1. Os serviços devem abranger a Secretaria do TRE/AC (Sede), a Central de Atendimento ao Eleitor (CAE), Depósito de Urnas da Capital, os Cartórios Eleitorais da Capital e do Interior e Postos de Atendimento Eleitoral (PAEs) e devem ser prestados durante 24 (vinte quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, de forma ininterrupta;
 2. Os serviços devem ser prestados mediante **uma tarifa mensal fixa (licença/assinatura)** para cada Ramal, com consumo de minutos (trafego) ilimitados nas modalidades LDN, DDR e DDG;
 3. As linhas (ramais) deverão contar com Aparelhos de **Telefone IP**, com **Ramais TIPO 1** e **Solução de Softphone**, cada Ramal, conforme as quantidades especificadas na Tabela constante do Item deste Termo de Referência, a serem disponibilizados pela CONTRATADA, no caso dos telefones IPs, na forma de comodato, cujo valor deve estar incluído na mensalidade que se refere o subitem anterior;
 4. Deverá ter a função de chamadas de Discagem Diretas por Ramais (DDR) entre, **até 200 linhas**.
 5. A Linha (Ramal Tipo 1) disponibilizado para a “OUVIDORIA” deste Tribunal deverá ter o serviço de Discagem Direta Gratuita – DDG e receber chamadas por meio do “**tridígito**” **148**.
 1. Em anos eleitorais, nos períodos que compreendem a, pelo menos 05 (cinco) dias antes do Pleito Eleitoral, o DDG deve dispor de sistema de atendimento digital, com Menu de Atendimento (**URA de Atendimento**), para encaminhamento das ligações entrantes de forma automática, sem a intervenção de atendente (telefonista).
 2. Deve possuir Menu com, no mínimo 03 (três) opções e direcionamento de até 16 ramais de voz simultâneos para, permitindo gravar, no mínimo 3 (três) mensagens de atendimento com duração de, no máximo, 1 (um) minuto cada.
 3. A distribuição automática de chamadas deverá funcionar nos dias de atendimento simultâneo dos serviços de “Disque-Eleições”, “Núcleo de Atendimento Técnico – NAT”, e Ouvidoria.
 6. Após o período eleitoral, a URA será descontinuada e o “tridígito 148” passará a chamar somente no ramal da Ouvidoria do TRE/AC.

Definições Principais:

2. **Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL:** Entidade integrante da Planejamento Pública Federal indireta, com sede no Distrito Federal, submetida a regime autárquico especial e vinculada ao Ministério das Comunicações, com a função de órgão regulador das telecomunicações;
3. **Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC:** Serviço de telecomunicações que, por meio da transmissão de voz e de outros sinais, destina-se à comunicação em pontos fixos determinados, utilizando processos de telefonia;
4. **Área Local:** Área geográfica contínua de prestação de serviços, definida pela ANATEL, segundo critérios técnicos e econômicos, onde é prestado o STFC na modalidade local;
5. **Telefonia Local:** Serviço de telecomunicações que, por meio de transmissão de voz e de outros sinais, destina-se à comunicação em pontos fixos determinados, situados em uma mesma Área Local;
6. **Área de tarifação básica - ATB:** Parte da área local dentro da qual o serviço é prestado ao assinante, em contrapartida aos serviços ou preços do plano de serviços de sua escolha, sem valores adicionais para atendimento;
7. **Prestadora de Serviço Telefônico Fixo Comutado:** Empresa outorgada ou autorizada a prestar serviço telefônico fixo comutado nas modalidades local, nacional ou internacional;
8. **Perfil de Tráfego:** Quantitativo médio mensal estimado, em minutos, de ligações telefônicas efetuadas, em função do horário e das localidades de destino de maior ocorrência e levando em consideração o tempo médio de duração das chamadas;

9. **Código de Área:** Identificação de uma área de numeração fechada da rede pública de telecomunicações ou de um acesso a um serviço com abrangência nacional, cujo formato é (AB). Exemplo: Estado de Sergipe – 79, Estado de Alagoas – 82, Estado da Bahia – 71, Acre - 68;
10. **Índice de Serviços de Telecomunicações - IST:** Índice normatizado pela Resolução nº 420 da ANATEL para ser aplicado no reajuste e atualização de valores associados à prestação de serviços de telecomunicações;
11. **Unidade de Resposta Auditável – URA:** Serviço ou sistema interativo que permite a resposta automática de chamadas através de mensagens personalizadas, permitindo ainda a interação entre os usuários, através da interpretação automática de opções discadas pelo usuário chamador através do teclado do telefone.

Das Características da Plataforma PABX em Nuvem:

12. Fornecer solução de central única de telefonia IP em nuvem, baseada em SIP conforme RFC 3261;
13. Todos os elementos como ATAs, IADs, Telefones IP, Gateways, Servidores da solução devem interoperar utilizando apenas SIP conforme RFC 3261 e demais;
14. Solução de voz sobre IP (VOIP) para colaboradores fora do ambiente de trabalho por meio de acesso internet;
15. Solução de voz sobre IP (ToIP-Telefonia Sobre IP) nas unidades corporativas atendidas pela CONTRATADA com a solução integral;
16. Possuir uma única base de configuração, independentemente do número de sítios, de maneira que todas as funcionalidades e recursos devam estar presentes e disponíveis em quaisquer pontos da rede;
17. Possuir capacidade de registrar telefones através do protocolo DHCP;
18. Deverá realizar de forma automática o provisionamento dos telefones IP's;
19. Permitir bloqueio de chamadas para códigos de acesso compostos por menos de 8 dígitos. A inclusão de números não permitidos deverá ser realizada pelo administrador do sistema;
20. Sistema de Tarifação, com emissão de Relatórios WEB, com no mínimo as seguintes informações:
 1. Relatório de chamadas: informações de data/hora das chamadas, ramal de origem, número de destino, categoria da chamada (Local, LDN, interna, etc.), duração e as informações do usuário que realizou a chamada: nome e centro de custo;
 2. Solução de Gerenciamento Centralizado, com gerência proativa visando uma recuperação mais rápida de falha;
 3. Permitir manutenção remota e outras funcionalidades contempladas nesta solução;
 4. Suportar operação e configuração via interface gráfica GUI;
21. Estar baseado em plataformas capazes de prover interfaces gráficas que integre todos os aplicativos necessários para o completo gerenciamento da solução;
22. Implementar gerenciamento via protocolo SNMP.
23. Permitir visualizar o status do dispositivo, sistema de alarmes e assistência para isolamento de problemas;
24. Gerenciar e executar Backups de configuração de todos os equipamentos da solução, excetuando-se os telefones IP's;
25. Gerar relatórios de qualidade de voz nas ligações, agendado previamente com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência.
26. Os testes deverão ser realizados através da rede de dados com intuito de aferir problemas que possam afetar a qualidade da voz como por exemplo: perda de pacote, latência;
27. Deve suportar MIB;
28. Possuir ferramentas de manutenção apropriadas para telefonia IP, tais como relatórios de performance de rede (erros CRC emTRT/MG outros), latência e perda de sinalização;
29. Permitir reinicialização dos telefones IPs a partir da interface de administração;
30. Possuir mecanismos para proteger a si mesmo contra-ataques, além da proteção dos processos rodando no servidor pela detecção de anomalias por comportamento;
31. Permitir a utilização de telefones IP (SIP) e softphones (homologados pela solução contratada). Os usuários deverão se registrar ao sistema através de identificação de usuário e senha (obrigatória);
32. Suportar o protocolo SRTP (SecureReal-TimeProtocol) para a criptografia e autenticação;
33. Possuir capacidade de integração com serviços de diretório, suportando o protocolo LDAP para a base de usuários;
34. Disponibilizar autenticação de usuários e segurança via LDAP ou RADIUS com AAA;
35. Possuir recursos de acesso à Rede de Telefonia Fixa Comutada (RTFC);
36. Solução de Softphone, para PC, celular e tablet com sistemas IOS, Android e Windows PC;
37. Segurança da Camada de Transporte (TLS);
38. Capacidade para no mínimo 1000 (mil) usuários;
39. Não serão aceitas soluções de PABX em nuvem baseadas em softwares livres.

Do Tipo de Ramal:

40. **Ramal Tipo I** - deverá possuir no mínimo as funcionalidades abaixo:

1. Captura de Chamadas: Um membro de um grupo poderá puxar a chamada que foi direcionada para outro membro;
2. Chamada em Espera: possibilidade de colocar uma chamada em espera, para efetuar outra atividade ou ligação;
3. Rechamada: permite que um Ramal, ao ligar para outro que esteja ocupado, realize uma rechamada quando o número de destino desocupar, mediante a digitação de um código;
4. Função Cadeado: Permitir que uma Ramal seja bloqueado, via senha, pelo usuário;
5. Não perturbe: Permitir que o ramal fique indisponível para receber chamadas até que a configuração seja retirada;
6. Transferência: Permitir o envio de uma chamada para outra linha;
7. Softphone: Permitir utilização do ramal como um Softphone em um computador, para que não seja necessário a utilização de aparelhos;
8. Plano de Chamadas: Permitir que o administrador configure perfis de chamadas de entrada/Saída para um usuário;
9. Conferência N° + 2: Permitir que um usuário faça uma conferência sede do TRE e a linha do usuário e mais 2 outras linhas;
10. Dispositivos por usuários: 2 (permite que o ramal seja vinculado até 2 tipos de dispositivos seja aparelhos, softphone mobile ou softphone desktop);
11. Serviço de correio de voz com função de receber os recados deixados quando a ligação não for atendida. Estes recados deverão ser enviados para um e-mail previamente cadastrado. Cada ramal deverá possuir seu próprio correio de voz;
12. Permitir a troca de mensagens de texto (chat corporativo) entre o TRE/AC e os usuários;
13. Permitir a criação de espaços virtuais para até 25 participantes internos (áudio, vídeo e compartilhamento de conteúdo).

Da URA de Atendimento:

41. A CONTRATADA deverá disponibilizar um sistema de atendimento automático do tipo URA, que ao receber uma nova chamada telefônica, reproduz um menu de opções para o cliente;
42. As mensagens de voz devem ser customizáveis;
43. O áudio da fila de espera deve ser customizável;
44. Deve permitir a criação de menus e sub-menus até um limite de 15 (menus + sub-menus);
45. O serviço de gravação personalizada das mensagens será de responsabilidade da CONTRATADA;
46. Deverá ser disponibilizado o serviço de URA tanto para a solução de PABX em nuvem quanto para a solução de Call Center em Nuvem.

Dos Aparelhos de Telefone IPs:

47. Os aparelhos telefônicos deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, no regime de comodato conforme quantidades descritas no Item 4 da Tabela constante do **Item 1.1** deste Termo de Referência, devem ser homologados pela ANATEL e possuir as características mínimas abaixo:
 1. Tecnologia IP, VOIP;
 2. Display LCD de pelo menos 2,3” e 132×64 pixels;
 3. Até 1 contas SIP;
 4. Switch Ethernet 10/100 de duas portas RJ-45, PoE integrado;
 5. Alto-falante Full-Duplex;
 6. Controle de volume e função mute;
 7. Deverá possuir IEEE 802.3af Power over Ethernet, classe 1 ou 2;
 8. Agenda Remota XML;
 9. Viva-voz Full-duplex;
 10. Suporte a [VLAN];
 11. Menu de Navegação;
 12. QoS: marcação 802.1p / Q (VLAN), ToS da Camada 3, DSCP;
 13. IEEE802.1X;
 14. Segurança da Camada de Transporte (TLS);

15. Plano de discagem, navegador XML, URL de ação e ação URI;
16. Discagem rápida, linha direta;
17. Atribuição de IP: estático / DHCP / PPPoE;
18. Fonte de alimentação;
19. Deverá ser homologado com a solução de comunicação ofertada, garantindo assim total compatibilidade das funcionalidades;
20. Deverá possuir manual em língua portuguesa;
21. Deverá possuir teclas de funções programáveis;
22. Deverá possuir no mínimo 6 teclas de funções fixas: mensagem, headset, redial, transferência, mute, viva-voz;
23. Deverá possuir no mínimo 5 teclas de navegação;
24. Deverá possuir no mínimo 3 teclas de áudio: (mudo, alto-falante, fone de cabeça) e controle de volume +/-;
25. Deverá possuir Viva-voz (Full-duplex);
26. Deverá possuir duas portas Ethernet 10/100 Base-T.

Da Solução de Softphone Desktop e Mobile:

48. Telefone no formato de software, podendo ser instalado em PC's ou Smartphones, com sistema operacional Windows, MAC, Android e IOS;
49. Suportar chamadas telefônicas externas;
50. Suportar chamada em espera;
51. Suportar transferência de chamadas;
52. Suportar retenção de chamada;
53. Suportar conferência a, no mínimo 3 usuários;
54. Suportar os codecs G.711, G.722 e G.729;
55. Suportar lista de contatos;
56. Permitir integração com LDAP Server para contatos;
57. Permitir a configuração e ativação dos serviços de desvios (incondicional, ocupado, não atende, indisponível) no servidor SIP e não localmente;
58. Os arquivos com as credenciais dos usuários devem ser criptografados para evitar que um acesso remoto consiga ter esta informação;
59. Os arquivos com o histórico de comunicações devem ser criptografados para evitar que um acesso remoto consiga ter esta informação;
60. Os arquivos com a lista de contatos devem ser criptografados para evitar que um acesso remoto consiga ter esta informação;
61. Suporte SIP/TLS com mecanismos de segurança conforme NIST com algoritmo de criptografia AES-256 e com suporte a função hash SHA384;
62. Suporte a SRTP com AES-128 Counter Mode para proteção e Hash Message Authentication Code (HMAC) SHA-1 para autenticação.

Das Ferramentas de Gerenciamento:

63. Permitir a criação de Grupos de Ramais e alterações;
64. Gerenciar diagnósticos e relatórios de falhas;
65. Possuir alarmes de falhas.

Dos Treinamentos:

66. A CONTRATADA proverá TRE treinamento sobre a solução disponibilizada de central telefônica em nuvem, cujo público alvo será a equipe da CONTRATANTE, a serem realizado remotamente ou na sede da CONTRATANTE, com data a combinar, incluindo:
 1. Treinamento de configurações dos aparelhos e atendedores homologados pela CONTRATADA;
 2. Treinamento técnico, nas configurações do PABX em nuvem (classe de ramais, grupo de ramais e etc.), URA, mensagem de espera e operador da solução Softphone Desktop e Mobile.

Dos Entroncamentos Digitais E1 SIP de Acesso ao STFC:

67. Os entroncamentos digitais correspondem a acessos ao STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado) através de circuitos E1 SIP com 30 acessos simultâneos, cada tronco;
68. Junto a cada entroncamento digital serão fornecidas uma faixa de ramais DDR (Discagem Direta a Ramal) com blocos ilimitados de Ramais;
69. No momento da contratação do serviço, caso seja necessária uma quantidade maior de ramais, deverá ser possível a adição ramais DDR, conforme solicitação da CONTRATANTE;
70. Após a contratação inicial, a adição de ramais DDR extras na mesma sequência do bloco originalmente disponibilizado será objeto de consulta da CONTRATANTE junto à CONTRATADA;
71. As quantidades previstas de Entroncamentos Digitais e Ramais DDR encontram-se na tabela do constante do **Item 1.1** deste Termo de Referência;
72. Os Entroncamentos Digitais deverão possuir franquia ilimitada para ligações locais e de longa distância nacional, seja destinada à terminais fixos ou móveis de qualquer operadora, em todo o território nacional;
73. Os Entroncamentos Digitais não permitirão Ligações de Longa Distância Internacional originadas nos entroncamentos digitais;
74. Os entroncamentos digitais deverão ser bidirecionais.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1. Sustentabilidade

1. A empresa vencedora deverá firmar o compromisso de observar as diretrizes da Lei nº 12.305/2010, bem como, fazer o descarte dos equipamentos eletrônicos em local adequado, em cumprimento a legislação ambiental vigente.

2. Garantia da contratação

1. Não haverá exigência da garantia da contratação constante dos [artigos 56 e seguintes da Lei nº 8.666, de 1993](#).

3. Subcontratação

1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4. Vistoria

1. Será facultado às empresas interessadas realizar vistoria técnica nas dependências e instalações dos locais em que serão instalados os sistemas de telefonia fixa comutada, de modo a permitir a mensuração dos gastos com a instalação dos dispositivos, bem como a cobertura de telefonia da localidade;
2. As visitas deverão ser agendadas previamente com um representante dos respectivos Cartórios Eleitorais e pelo Chefe da Seção de Protocolo, pelos telefones:

Local da Vistoria	Endereço	Telefone	Servidor que acompanhará a vistoria
Sede do TRE/AC	Alameda Ministro Miguel Ferrante, n.º 224 – Portal da Amazônia, CEP 69.915-632 - Rio Branco/AC	(68) 3212-4429	Chefe da Seção de Segurança e Protocolo - SEGUP
Fórum Eleitoral de Rio Branco	Alameda Ministro Miguel Ferrante, n.º 303- Portal da Amazônia, CEP 69.915-632 - Rio Branco/AC		
Depósito de Urnas de Rio Branco	Alameda Ministro Miguel Ferrante, s/nº - Portal da Amazônia CEP 69.915-632 - Rio Branco/AC		
Cartório Eleitoral da 2ª Zona (Xapuri)	Rua Francisco Cordeiro de Andrade, s/nº, Conquista, CEP 69.931-000, Xapuri/AC	68) 3542-2495/2513	Chefe do Cartório
Cartório Eleitoral 3ª Zona (Sena Madureira)	Rua Cunha Vasconcelos, n.º 659 – Centro, CEP 69940-000, Sena Madureira/AC	(68) 3612-2689	

Cartório Eleitoral da 4ª Zona (Cruzeiro do Sul)	Avenida 25 de agosto, n.º 4.661, Bairro Aeroporto Velho, CEP 69980-000, Cruzeiro do Sul/AC	(68) 3322-2386/3322-4185
Cartório Eleitoral da 5ª Zona (Tarauacá)	Rua Floriano Peixoto, n.º 160, Bairro Centro, CEP 69970-000, Tarauacá/AC	(68) 3462-1021 / (68) 3462-1082
Cartório Eleitoral da 6ª Zona (Brasileia)	Rua Rui Lino, n.º 1.118, Bairro Centro, CEP 69932-000, Brasileia/AC	(68) 3546-3933
Cartório Eleitoral da 7ª Zona (Feijó)	Rua Cornélio Oliveira Lima, n.º 400, Bairro Centro, CEP: 69960-000, Feijó/AC	(68) 3463-2223 / (68) 3463-3966
Cartório Eleitoral da 8ª Zona (Senador Guimard)	Rua 03 de Maio dos Edis, n.º 1397, Centro, CEP 69925-000 – Senador Guimard/AC.	(68) 3232-2664

5. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados para realizar a vistoria prévia.
6. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
7. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

1. Da implantação e Migração do Sistema:

1. A contratada deverá, a partir da assinatura do contrato, e respeitando-se os prazos estipulados na Resolução ANATEL 460/2007, tomar todas as providências necessárias à manutenção dos códigos de acesso (portabilidade), de forma que a prestação dos serviços se inicie efetivamente, sem qualquer tipo de interrupção, em até 60 dias.
 1. Após a assinatura do Contrato, a Contratada deve apresentar o Plano de Migração do ambiente analógico atual para o IP PABX a ser aprovado pela CONTRATANTE constando os procedimentos que serão realizados, dados que serão migrados, cronograma, testes, homologação e contingenciamento.
2. O prazo de início da prestação dos serviços admite prorrogação somente nos casos em que o motivo do atraso ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE/AC;
3. A solicitação de adiamento do prazo de início da prestação dos serviços deverá ser sempre por escrito, devendo ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-lo;
4. Após a instalação das linhas, o funcionamento do serviço será conferido pelo setor competente, e constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá providenciar o reparo ou substituição da linha, no prazo máximo de 24 horas após o recebimento da informação;
 1. A CONTRATADA deverá garantir todos os equipamentos, componentes, conversores, acessórios e cabos de conexão para interligar fisicamente todos os componentes da solução entregue, inclusive deverá fornecer o *patch cord* necessário para a conexão do telefone IP ao ponto de rede.
5. O contrato a ser celebrado terá duração de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado até o limite de 10 (dez) anos, na forma da legislação vigente.

2. Da instalação e Transferência de Tecnologia:

1. O serviço de instalação consiste na colocação da solução em pleno funcionamento, em conformidade com o disposto nas especificações técnicas, em perfeitas condições de operação, de forma integrada ao ambiente de infraestrutura de informática da CONTRATANTE e deve contemplar, no mínimo, as seguintes atividades:
 1. Desembalagem, conferência, testes e energização dos equipamentos telefônicos.
 2. Atualização de softwares, firmwares e drives dos aparelhos telefônicos e softphones.
 3. Configuração de até 200 Ramais.
 4. Configurações de URA, quando devidamente solicitado pela CONTRATANTE.

5. Configuração de permissões e perfis de ligações dos ramais.
6. Testes e Validação do ambiente instalado.
2. A Contratada deve entregar à Contratante toda a documentação do ambiente de instalação e as configurações realizadas.
3. Deve ainda, realizar treinamento de operação e configuração do sistema à Equipe Técnica da Contratante, equipe esta que será indicada pelo Gestor do Contrato.

3. Dos Locais de Instalação:

1. Os serviços deverão ser prestados e devidamente instalados nos seguintes endereços:
 1. **Sede do TRE/AC** – Alameda Ministro Miguel Ferrante, 224 – Portal da Amazônia – Rio Branco – AC, CEP: 69.915-632, Tel.: 3212-4451 – Rio Branco - AC;
 2. **Fórum Eleitoral de Rio Branco** - Alameda Ministro Miguel Ferrante, s/n – Portal da Amazônia – Rio Branco – AC, CEP: 69.915-632, Tel.: 3212-4901 – Rio Branco - Acre;
 1. **Posto de Atendimento Eleitoral de Porto Acre** - Rodovia AC 10, KM 58 - Bairro Livramento, CEP: 69.921-000, Tel.: 3233-1166 - Porto Acre - AC;
 2. **Posto de Atendimento Eleitoral do Bujari** - Rua Raio de Sol, s/n, CEP: 69.923-000, Tel.: 3231-1163 - Bujari - AC;
 3. **Depósito de Urnas de Rio Branco** - Alameda Ministro Miguel Ferrante, s/n – Portal da Amazônia – Rio Branco – AC, CEP: 69.915-632, Tel.: 3226-4401 – Rio Branco - Acre;
 4. **Fórum Eleitoral da 2ª Zona (Xapuri)** - Rua Coronel Brandão, 1972 – Aeroporto, CEP: 69.930-000, Tel.: (68)3542-2495/2513 – Xapuri – Acre;
 1. **Posto de Atendimento Eleitoral de Capixaba** - Rua Francisco Cordeiro de Andrade, S/N. Conquista - Prédio do Fórum Juiz de Direito Álvaro de Brito Viana, CEP: 69.931-000, Te.: 3234-1171 - Capixaba - AC;
 5. **Fórum Eleitoral da 3ª Zona (Sena Madureira)** - Rua Cunha Vasconcelos, 659 – Centro, CEP: 69940-000, Tel.: (68) 3612-2689 Sena Madureira – Acre;
 1. **Posto de Atendimento Eleitoral de Santa Rosa do Purus** - Rua Coronel José Ferreira, s/nº - Cidade Nova, CEP: 69.955-000, Tel.: 3615-1039 - Santa Rosa do Purus - AC;
 6. **Fórum Eleitoral da 4ª Zona (Cruzeiro do Sul)** - Av. 25 de Agosto, s/n – Aeroporto Velho, CEP: 69980-000, Tel.: (68) 3322-2386/3322-4185 - Cruzeiro do Sul – Acre;
 1. **Posto de Atendimento Eleitoral de Mâncio Lima** - Rua Raimunda Pereira da Silva, 59 Centro, CEP: 69990-000, Tel.: 3343-1609 - Mâncio Lima - AC;
 2. **Posto de Atendimento Eleitoral de Marechal Thaumaturgo** - Rua Luiz Martins, 298 – Centro. CIC - Centro Integrado de Cidadania, CEP: 69983-000, Tel.: 3325-1110 - Marechal Thaumaturgo - AC;
 3. **Posto de Atendimento Eleitoral de Porto Valter** - Rua Mamed Cameli, Q-18, Lote-1. Centro. CIC - Centro Integrado de Cidadania, CEP: 69982-000, Tel.: 3325-8031 - Porto Valter - AC;
 4. **Posto de Atendimento Eleitoral de Rodrigues Alves** - Rua Sena Madureira, 225 – Centro, CEP: 69985-000, Tel.: 3342-1031 - Rodrigues Alves - AC;
 7. **Fórum Eleitoral da 5ª Zona (Tarauacá)** - Rua Floriano Peixoto, 160 – Centro, CEP: 69970-000, Tel.: (68) 3462-1021 / (68) 3462-1082 – Tarauacá – Acre;
 1. **Posto de Atendimento Eleitoral de Jordão** - Rua Romildo Magalhaes, s/n, CEP: 69.975-000, Tel.: 3464-1073 - Jordão - AC;
 8. **Fórum Eleitoral da 6ª Zona (Brasiléia)** - Avenida Rui Lino, 1.128 – Centro, CEP: 69932-000, Tel.: (68) 3546-3933 / (68) 3546-3942 - Brasiléia – Acre;
 1. **Posto de Atendimento Eleitoral de Assis Brasil** - Rua Francisco das Chagas, 872 - Cascata, CEP: 69.935-000, Tel.: 3548-1330 - Assis Brasil - AC;
 9. **Fórum Eleitoral da 7ª Zona (Feijó)** - Rua Cornélio de Oliveira Lima, 81 - Cidade Nova, CEP: 69960-000, Tel.: (68) 3463-2223 / (68) 3463-3966 – Feijó – Acre, e;
 10. **Fórum Eleitoral da 8ª Zona (Senador Guiomard)** - Rua Três de Maio, 1.397 – Centro, 69925-000, (68) 3232-2664 - Senador Guiomard – Acre;
 1. **Posto de Atendimento Eleitoral de Plácido de Castro** - Avenida Diamantino Augusto de Macedo, 1079, Centro - Prédio do Fórum Des. José Lourenço Furtado Portugal, CEP: 69.928-000, Tel.: 3237 1228 - Plácido de Castro - AC;
 2. **Posto de Atendimento Eleitoral de Acrelândia** - Avenida Governador Edmundo Pinto, 581, Centro - Prédio do Fórum Dr. João Oliveira de Paiva, CEP: 69.945-000, Tel.: 3235 1623 - Acrelândia - AC.
2. A instalação e a configuração da solução deverão ocorrer, preferencialmente, em dias úteis, em horário comercial, ficando a cargo da CONTRATANTE a definição dos horários para configuração do equipamento em produção. Atividades a serem realizadas fora deste horário estarão sujeitas à aprovação prévia da equipe da Contratante.

4. Dos prazos de Instalação e Entrega:

1. A instalação dos equipamentos, disponibilidade dos Links (Canais SIP) E1 Digital, fornecimento dos aparelhos telefônicos IPs e Softphone, cabeamentos - caso a estrutura do TRE/AC não disponha - configuração, treinamento dos servidores usuários, bem como mão de obra, serão inteiramente fornecidos pela empresa prestadora do serviço.
2. Início da instalação dos equipamentos deverá ser de até 10 (dias) dias, a contar da data de assinatura do contrato;
3. O prazo para a conclusão dos serviços de instalação, configuração, testes, treinamentos e transferências de tecnologia, posicionamento dos aparelhos telefônicos IP nas respectivas mesas, dentre outras ações para o perfeito funcionamento do sistema, será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de assinatura do contrato, incluindo se, neste, o prazo definido no subitem acima.
4. O Fiscal do Contrato notificará a contratada caso verifique vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, avarias nas paredes, forros ou quaisquer outras estruturas do imóvel, para que a Contratada, às suas expensas, corrija, remova, reconstrua ou substitua o defeito ou incorreção, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação.

5. Exaurido o prazo acima fixado, sem as devidas correções dos vícios apontados pelo Fiscal do Contrato ou quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
6. Não se verificando a ocorrência de quaisquer das incorreções ou avarias provenientes da instalação dos equipamentos e constatado o perfeito funcionamento do sistema, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o prazo definido do subitem 5.2.3, o Fiscal do Contrato realizará o Recebimento Definitivo da fase de instalação, momento em que iniciará a contagem do prazo dos serviços mensais.

5. Do Serviço de Telefonia STFC

1. Características Gerais

1. A Contratada deverá fornecer o(s) Tronco(s) E1 Digital(is) associada a uma solução PABX Virtual;
2. O serviço deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, todos os dias do ano;
3. O Prestador de serviços de telecomunicações deverá fornecer ramais DDR, de tal forma que as ligações entrantes sejam diretamente encaminhadas ao seu ramal de destino;
4. Todos os números contidos nas faixas de numeração DDR serão implementados e funcionarão junto ao PABX Virtual disponibilizado pela Contratada.
5. Os serviços de telefonia deverão possuir “minutagem” ilimitada, mediante uma tarifa mensal fixa, nas modalidades:
 1. Telefonia fixo – fixo - entendidas as ligações oriundas da Área Local em que está compreendido a Sede do TRE/AC (Rio Branco), para telefones fixo nesta mesma área.
 2. Telefonia fixo – móvel - entendidas as ligações oriundas da Área Local em que está compreendido a Sede do TRE/AC (Rio Branco), para telefones móveis nesta mesma área.
 3. Telefonia fixo – fixo - longa distância - na modalidade Longa Distância Nacional, compreendido por todo território nacional, originadas em telefones fixo e destinadas a telefones fixos compreendidas por códigos nacionais (DDD);
 4. Telefonia fixo – móvel - longa distância - na modalidade Longa Distância Nacional, compreendido por todo território nacional, originadas em telefones fixo e destinadas a telefones móveis compreendidas por códigos nacionais (DDD);
6. Deverá suportar pelo menos 30 (trinta) ligações simultâneas, cada tronco;
7. As Linhas (Ramais) deverão realizar ligações entre si (internas) sem custos na forma de ligações DDR;
8. A Contratada deve disponibilizar Portal Web para administração dos serviços com, pelo menos, dois níveis de administração, para, no mínimo:
 1. Realizar configurações e ajustes básicos no funcionamento do sistema;
 2. Monitorar controle de tráfego;
 3. Acesso às faturas mensais e controle das faturas pagas, a vencer e vencidas

2. Funcionalidades Básicas

1. A solução deverá possuir as seguintes funcionalidades básicas:
 1. Deverá ser fornecida discagens por ramal para chamadas internas inclusive entre as localidades do mesmo DDD.
 2. Desvio de chamadas - deve ser suportado os desvios incondicionais, por ocupado, por não atendimento e indisponível, com suporte para ativação/desativação remota de desvios.
 3. Programa ramal para funcionar apenas em horário comercial. Fora do horário comercial permitir a emissão de um aviso padrão ou personalizado por usuário.
 4. Bloqueio de chamadas originadas LDN (longa distância nacional), LDI (longa distância internacional), de chamadas para celular e de Chamadas para 0300, 0500 e 0900 por terminal.
 5. Transferência de chamadas e Captura Direta.
 6. Retorno automático de chamada.
 7. Função chefe secretária.

3. Funcionalidades do Menu de Atendimento Automático (URA) – OUVIDORIA

1. Inclui-se na execução dos serviços a serem contratados a instalação de 01 (um) número do serviço DDG (148), devendo funcionar durante 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana ininterruptamente, a ser instalado na OUVIDORIA deste Tribunal, e ainda, durante os períodos eleitorais, devem possuir sistema de atendimento digital, com Menu de Atendimento (URA) para encaminhamento das ligações entrantes de forma automática, sem a intervenção de atendente (telefonista).
2. Este sistema deve possuir, pelo menos 03 (três) canais de voz simultâneos (Menus) para chamadas entrantes, permitindo gravar, no mínimo 3 (três) mensagens de atendimento com duração de, no máximo, 1 (um) minuto cada.
3. A distribuição automática de chamadas deverá funcionar nos dias de atendimento simultâneo dos serviços de “Disque-Eleições”, “Núcleo de Atendimento Técnico – NAT”, e Ouvidoria.
4. As mensagens de atendimento digital, cuja gravação ficará a cargo da Empresa CONTRATADA, deverão conter as seguintes informações:
 1. *“Você ligou para Tribunal Regional Eleitoral do Acre. Para falar com o Disque-Eleições, tecle 1; para falar com o NAT (Núcleo de Apoio Técnico), tecle 2; para falar com a Ouvidoria, tecle 3”.*

5. O encaminhamento das chamadas deverá ser feito a 16 (dezesseis) linhas telefônicas associadas em busca automática. Também deve ser incluído o treinamento, garantia, eventuais peças, equipamentos, suporte e assistência técnica permanente necessária ao bom funcionamento e desempenho do objeto deste Termo, incluindo sistema de PABX em nuvem (virtual) e aparelhos telefônicos IPs, fornecidos pela CONTRATADA, na forma de comodato;
6. A Ordem de Serviço para a configuração da URA será encaminhado em até 10 (dez) dias antes do Pleito Eleitoral e a instalação será realizado nos seguintes prazos:
 1. Até 5 (cinco) dias antes do dia do Pleito Eleitoral: Instalação e configuração da distribuição automática, gravação de mensagens e treinamento dos operadores/servidores;
 2. Até 3 (três) dias antes do Pleito Eleitoral: O sistema de distribuição automática deve estar em pleno funcionamento.
 3. No 1º dia útil após o dia do Pleito Eleitoral (1º ou 2º turno): O sistema de distribuição (URA) deverá ser desinstalado, passando a funcionar somente as chamadas destinadas à OUVIDORIA;
7. A implementação da distribuição automática para o serviço Eleitoral será associada à quantidade de linhas telefônicas diretas em busca automática da seguinte forma:
 1. DISQUE-ELEIÇÃO: (opção 1 do Menu), associado a 10 (dez) Ramais;
 2. NAT: (opção 2 do Menu), associado a 5 (cinco) Ramais, e;
 3. OUVIDORIA: (opção 3 do Menu), associado a 1 (uma) Ramal;
8. A operadora local deverá encaminhar as chamadas para a central de atendimento (URA) do CONTRATANTE, nos terminais telefônicos de números a serem definidos pelo Tribunal, informados na Ordem de Serviço.
9. Após o período eleitoral (subitem 5.3.3.6) o “tridígito 148” passará a chamar somente na linha da Ouvidoria.

4. Das manutenções e suportes técnicos:

1. O serviço de suporte técnico e manutenções devem abranger o solução descrita neste Termo de Referência, bem como todos os equipamentos que o compõem, como: cabos, aparelhos de telefone IP, PABX Virtual e outros.
2. O serviço de Suporte Técnico será contínuo e conforme solicitação da CONTRATANTE, sendo requisitados na forma de Ordem de Serviço.
3. A Ordem de serviço deverá ser composta, no mínimo, das seguintes informações:
 1. Data e número sequencial da requisição;
 2. Nome e departamento do Requisitante;
 3. Atividades a serem desempenhadas;
4. As atividades do suporte técnico especializado serão dispostas, mas não se limitando, em atividades de Manutenção Preventiva ou Manutenção Corretiva, tanto dos serviços quanto dos equipamentos que o compõem, como: placas, conversores, cabeamento, telefones IP, dentro outros.
5. Manutenção Preventiva - Compreende reuniões no formato remoto, sendo requisitadas a fim de verificar a saúde dos equipamentos e mitigar riscos devido ao uso continuado dos serviços, dentre estes:
 1. Procedimentos técnicos destinados a prevenir a ocorrência de erros e defeitos de forma proativa;
 2. Realização de inspeções na solução;
 3. Análise de logs de sistema e sugestão de mudanças para uma melhor prática de utilização da ferramenta. A equipe técnica da CONTRATANTE decidirá sobre a aplicação ou não das recomendações.
6. Manutenção Corretiva - A partir de abertura de chamados advindos da Contratante, a fim de atuar em incidentes ou problemas identificados que impeça o seu funcionamento regular e requeira uma intervenção técnica, incluindo:
 1. Reinstalação, configuração, gerenciamento e substituição de equipamentos, com vistas a normalidade da operação dos serviços por ele prestados.

5. Dos Níveis Mínimos de Serviços Exigíveis

1. Serão considerados para efeitos dos níveis exigidos:
 1. Prazo de Atendimento: tempo decorrido entre a abertura do chamado técnico efetuado pela equipe do TRE/AC na Central de Atendimento da CONTRATADA e o efetivo início dos trabalhos de suporte.
 2. Prazo de Solução Definitiva: tempo decorrido entre a abertura do chamado técnico efetuado pela equipe do TRE/AC na Central de Atendimento da CONTRATADA e a efetiva solução do problema.
 3. A contagem do prazo de atendimento de solução definitiva de cada chamado será a partir da abertura do chamado técnico na Central de Atendimento disponibilizada pela CONTRATADA, até o momento da comunicação da solução definitiva do problema e aceite pelo Gestor do Contrato, classificados conforme as severidades.
 4. Os Níveis Mínimos de Serviços Exigidos (NMSE) serão classificados conforme as severidades a seguir:

SEVERIDADE	DESCRIÇÃO	ATENDIMENTO	SOLUÇÃO

ALTA	é aplicado quando há a indisponibilidade da solução PABX ou link de telefonia	2 horas	8 horas
	O prazo poderá ser estendido se for um problema de hardware ou software do fabricante ou solução		
MÉDIA	é aplicado quando há falha, simultânea ou não, do uso do(s) equipamento(s) e software(s), estando ainda disponível(is), porém apresentando problemas	Dias úteis	
		4 horas	24 horas
		Fins de semana e feriados	
		8 horas	48 horas
BAIXA	é aplicado para instalação, configuração, manutenções preventivas, esclarecimentos técnicos relativos ao uso e aprimoramento do(s) equipamento(s) e software(s), ou seja, chamados técnicos que não requeiram imediato atendimento e/ou solução	24 horas	30 dias
	Não haverá abertura de chamados técnicos com Severidade BAIXA em sábados, domingos e feriados		

2. O atendimento aos chamados técnicos de severidade ALTA não poderá ser interrompido até o completo restabelecimento do(s) equipamento(s) e/ou software(s), mesmo que se estendam para períodos noturnos, sábados, domingos e feriados. Nesse caso, não poderão acarretar custos adicionais ao CONTRATANTE.
3. Todos os serviços de Suporte Técnico Especializado, Manutenção e Apoio deverão ser executados por técnicos qualificados e com certificação comprovada pelo fabricante da Solução, sem custos adicionais para o CONTRATANTE, durante o período contratual.
4. Ao término de cada evento de suporte técnico e manutenção, deverá ser gerado e entregue um Relatório de Atendimento Técnico (RAT) com as seguintes características:
 1. Entregue ao Gestor/Fiscal do Contrato em até 5 (cinco) dias após o serviço realizado pela CONTRATADA. A CONTRATANTE dará ciência no documento após análise e aceitação do seu conteúdo.
 2. Indicação do tipo de serviço de suporte e manutenção realizado, bem como toda a verificação realizada.
 3. Descrição clara do(s) problema(s) identificado(s), os procedimentos adotados para a sua resolução e o tempo de resolução para o chamado.

6. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta:

1. A Proposta deverá ser apresentada com a informação dos valores mensais e anuais de cada item, conforme Tabela constante do subitem 1.1 deste Termo de Referência;
2. Os custos com transporte para as instalações, manutenções e suportes nos municípios do interior do Acre serão às expensas da Contratada;
3. **Na apresentação da proposta, a CONTRATADA deve apresentar ainda, em planilha detalhada, cujo Modelo consta do Anexo II deste Termo de Referência, a demonstração dos custos referentes à instalação e configurações iniciais dos equipamentos, incluindo mão-de-obra, cabeamentos, treinamento e demais acessórios indispensáveis ao perfeito funcionamento do serviço, a fim de definição dos custos não renováveis da contratação;**
 1. Esses custos deverão de amortizados durante os primeiros 12 (doze) meses de contrato, passando a serem excluídos em caso de prorrogação, nos termo do Item 4 do Anexo IX, da IN n.º 05/2017.

7. Especificação da garantia do serviço:

1. O prazo de garantia contratual dos serviços, nos casos não previstos neste Termo de Referência, serão as estabelecidas [na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#) (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 8.666 de 1993, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
3. As comunicações entre o TRE/AC e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
4. O TRE/AC poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o TRE/AC poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) ou gestores do contrato nomeados pelo TRE/AC, ou pelos respectivos substitutos, nos termos da [Lei nº 8.666 de 1993, art. 67 caput](#).
7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
8. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 8.666, de 1993, art. 67, §1º](#)).
9. A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.
10. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela CONTRATANTE, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
11. A Fiscalização ou a Gestão contratual, dentro do limite de sua competência, prestará as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, inclusive quanto a questões supervenientes relacionadas à infraestrutura dos locais onde serão prestados os serviços.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

1. Da disponibilidade de Desempenho:

1. A disponibilidade do serviço indicará o percentual de tempo, durante o período de 01 (um) mês de operação, em que o serviço permanecer em condições normais de funcionamento;
2. O serviço será considerado INDISPONÍVEL a partir do início de uma interrupção registrada na Central de Atendimento/Supervisão da CONTRATADA, feito por ela mesma, ou a partir da comunicação de interrupção feita pela CONTRATANTE via telefone para Abertura de Chamados de Falha / Inoperância de circuitos e/ou equipamentos (hardware e/ou software);
3. O prazo para atendimento às chamadas técnicas, durante a vigência do Contrato, para situações de indisponibilidade nos serviços, incluindo a reparação dos serviços, deverá ser de acordo com a tabela constante no **subitem 5.5.5** deste Termo de Referência;
4. A disponibilidade do serviço será calculada, para um período de 01 (um) mês, através da seguinte fórmula: $D = T_0 - T_i / T_0 \times 100$

Onde:

D = Disponibilidade;

T₀ = período de operação (1 mês), em minutos;

T_i = tempo total de indisponibilidade do ponto de acesso, ocorrida no período de operação (1 mês), em minutos.

5. No cálculo de disponibilidade, não serão consideradas as interrupções programadas e aquelas de responsabilidade da CONTRATANTE;
6. No caso de falhas na prestação do serviço, ocorrência de interrupções ou anormalidades que afetem o desempenho e a segurança da rede e qualquer circuito e/ou equipamento (hardware e/ou software) serão de responsabilidade da CONTRATADA, que concederá desconto, de forma automática e sem intervenção da CONTRATANTE, na fatura do mês subsequente, conforme a equação seguinte, limitado ao valor da Fatura Mensal dos serviços prestados:

1. $Desc = P \times I / 1440$

Onde:

Desc = Valor do desconto em R\$ (reais) relativo ao circuito dedicado indisponível.

P = Preço mensal em R\$ (reais) do circuito.

I = Quantidade de períodos de 30 minutos que o serviço ficou indisponível.

= número de 30 minutos existente no mês.

7. Para efeito de desconto, o período de indisponibilidade a ser considerado será de 30 (trinta) minutos consecutivos. Os períodos de indisponibilidade, ainda que fração de 30 (trinta) minutos, serão considerados, para fins de desconto, como períodos inteiros de 30 (trinta) minutos.

8. Deverá ser entendido como tempo indisponível o tempo (em minutos) entre a abertura do chamado técnico pela CONTRATANTE ou pela CONTRATADA e a completa solução do incidente. Caso seja comprovado que o incidente foi causado pela CONTRATANTE ou o mesmo for considerado improcedente, o tempo de indisponibilidade não será computado no cálculo.
9. Havendo necessidade de interrupção do serviço para a realização de manutenções preventivas, a CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE com antecedência mínima de 05 (cinco) dias. Essas intervenções deverão ocorrer entre 00:00h às 06:00h, incluindo os finais de semana, salvo negociação prévia entre as partes interessadas.
10. Serão excluídas do cálculo de indisponibilidade as interrupções programadas para manutenção, desde que a comunicação seja feita de acordo com os critérios do subitem anterior. Também serão excluídas as interrupções causadas por falta de energia elétrica nas localidades e indisponibilidades formalmente justificadas pela CONTRATADA e aceitas pela CONTRATANTE.

8. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

1. O TRE-AC pagará à CONTRATADA o valor resultante do fornecimento do material, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
2. Por ocasião do pagamento, serão efetuadas retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela CONTRATADA.
3. O pagamento será efetuado mediante a emissão de ordem bancária pra crédito em conta corrente da CONTRATADA, nos seguintes prazos e condições:
 1. Os pagamentos decorrentes de fornecimento cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 24, da Lei n.º 8.666/93 (R\$ 17.600,00), será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo do material;
 2. As faturas cujos valores ultrapassem o limite fixado no **subitem 8.3.1** deverão ser pagas em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento definitivo do material.
4. A CONTRATADA, quando da emissão da nota fiscal, deverá informar os seus dados bancários bem como o número da nota de empenho correspondente a compra no campo das informações complementares.
5. Serão retidos na fonte os tributos previstos na IN SRF 1.234, de 11/01/2012, exceto na hipótese de a CONTRATADA ser optante do SIMPLES.
6. A cada pagamento ao fornecedor a Administração realizará consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação, observadas as seguintes condições:
 1. constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;
 2. o prazo do inciso anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Administração;
 3. não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
 4. persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;
 5. havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação junto ao SICAF; e
 6. somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular no SICAF.
7. A fatura poderá ser emitida por matriz ou filial da licitante, independentemente de qual estabelecimento tenha participado da licitação.
 1. A regularidade fiscal será sempre exigida em relação ao estabelecimento (matriz ou filial) que executar a contratação, exceto em relação aos tributos cuja arrecadação é feita de forma centralizada, caso este em que a comprovação de regularidade será sempre exigida em relação ao CNPJ da matriz.
8. Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

1. Por se trata de objeto comum, conforme subitem 1.3, fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR VALOR GLOBAL.
2. Buscando evitar intercorrências indevidas na formação das propostas dos licitantes, **o valor estimado da contratação será sigiloso.**
3. **Exigências de habilitação:**

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

1. Habilitação jurídica

1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).
5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Habilitação fiscal e trabalhista

1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
5. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;

3. Qualificação Econômico-Financeira

1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;
2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 8.666, de 1993, art. 31, caput, inciso II](#));
3. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

- Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

- Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

- Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação ou item pertinente, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último

exercício social;

5. Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

4. Qualificação Técnica da Contratada:

1. **Termo de Direito/Delegação/Autorização de Operação** expedido pela ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações, para prestação do serviço de telefonia fixa comutado – STFC em todo território nacional, ou no Acre.
2. **Documento comprovando** que faz parte do seu quadro técnico Engenheiro Eletricista, Engenheiro Eletrônico e/ou Engenheiro de Telecomunicações, com certificação na solução de voz ofertada emitida pelo Fabricante da solução, detentor do atestado de capacidade técnica profissional, que será o responsável técnico pelos serviços.
3. Quanto à **capacitação técnico-operacional**: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante ou do Responsável Técnico da empresa, relativo à execução de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, ou seja, instalação de infraestrutura de equipamentos de serviços de telefonia VoIP.
4. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
5. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;
6. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços.
7. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante;
8. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Manter as condições de habilitação e qualificação apresentadas na licitação, durante toda a execução do Contrato.
2. Prestar os serviços em conformidade com este termo de referência e nas condições estabelecidas em contrato.
3. Avaliar, discutir e deliberar previamente com ao TRE/AC a sequência dos trabalhos a serem desenvolvidos, bem como qualquer alteração que se torne necessária.
4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste projeto em que se verificar vício, defeito ou incorreção, desde que esses não tenham sido ocasionados pela Contratante.
5. Arcar com as despesas decorrentes dos deslocamentos de seus técnicos, quando relacionados com a execução do futuro contrato.
6. Responsabilizar-se pelos atos cometidos por seus funcionários na execução do contrato que possam causar danos ao TRE/AC e a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, obrigando-se a reparar os danos causados.
7. Assegurar que as informações de propriedade da Contratante não sejam divulgadas ou distribuídas por seus empregados ou agentes.
8. A CONTRATADA assume, plenamente e exclusivamente, todos os riscos provenientes da execução do objeto contratual, não assumindo a CONTRATANTE, em hipótese alguma, nenhuma responsabilidade subsidiariamente.
9. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com os parágrafos primeiro e segundo do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
10. A não observância das obrigações elencadas e de outras firmadas em contrato ou existentes em normas internas do TRE/AC sujeita a CONTRATADA às sanções administrativas.
11. O preço deverá abranger todos os impostos, taxas, fretes, licenças de uso, e demais encargos, assim como quaisquer atividades ou insumos necessários à execução do objeto, mesmo quando não expressamente indicado, não cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos previsíveis.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Proporcionar os recursos técnicos e físicos necessários que lhe couberem para que a empresa CONTRATADA possa executar os serviços conforme as especificações detalhadas no edital.
2. Permitir acesso dos profissionais da CONTRATADA às suas dependências, equipamentos, softwares e sistemas de informação para a execução dos serviços e aos locais necessários à instalação e cumprimento do objeto do Contrato.
3. Prestar, por escrito, as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados formalmente pela CONTRATADA durante o prazo de vigência do contrato.

4. Levar ao conhecimento da CONTRATADA, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto, bem como imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
6. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com as especificações técnicas.
7. Emitir o Termo de Recebimento Provisório e Definitivo.
8. Efetuar o pagamento na forma estipulada no Contrato.

12. DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E PROTEÇÃO DE DADOS

1. Em relação ao sigilo das comunicações e dos dados coletados e processados na prestação do serviço, a CONTRATADA deverá observar os ditames estabelecido pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), considerando as definições contidas no ANEXO I – Termo de Obrigações da Privacidade e Proteção de Dados Pessoais.
 1. Abster-se de revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, inclusive para fins comerciais ou que violem direitos protegidos pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), a terceiros, bem como não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução dos serviços, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas informações, que se restringem estritamente ao necessário cumprimento do contrato.
2. Todas as informações obtidas ou extraídas pela CONTRATADA quando da execução dos serviços deverão ser tratadas como confidenciais, sendo vedada qualquer divulgação a terceiros, devendo a CONTRATADA zelar por si e por seus sócios, empregados e colaboradores, pela manutenção do sigilo absoluto sobre os dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais de que eventualmente tenham conhecimento ou acesso em razão dos serviços executados.
3. A CONTRATADA, após a assinatura do contrato, por meio de seu representante, assinará TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO (ANEXO II) em que se responsabilizará pela manutenção de sigilo e confidencialidade das informações a que possa ter acesso em decorrência da contratação.
4. Além do termo citado, a CONTRATADA deverá apresentar para cada funcionário que vier a executar atividades referentes ao objeto da contratação, TERMO DE CIÊNCIA (ANEXO III) em que seus profissionais declaram estar cientes das responsabilidades pela manutenção de sigilo e confidencialidade.

13. DAS PENALIDADES

1. No caso de inexecução parcial ou total das obrigações assumidas, a empresa contratada sujeitar-se-á às sanções previstas no Título IV, da lei 8.666/93, em especial às seguintes penalidades:
 1. Advertência;
 2. Multa;
 3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 3 (três) anos;
 4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos.
2. Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 e no Art. 49 do Decreto n.º 10.024/2019, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada do SICAF e do cadastro de fornecedores da CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais combinações legais e de multa, conforme cláusulas seguintes, o CONTRATADO que:
 1. Apresentar documentação falsa;
 2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 3. Falhar na execução do contrato;
 4. Fraudar na execução do contrato;
 5. Comportar-se de modo inidôneo;
 6. Cometer fraude fiscal;
 7. Fizer declaração falsa;
 8. Deixar de assinar o contrato e termos aditivos no prazo assinalado.
3. Para as condutas descritas nos itens **13.2.1, 13.2.4, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7**, serão aplicadas ao contratado multas de, no máximo, 30% (trinta por cento) do valor anual do contrato.
4. As multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
 1. **1% (um por cento)** do valor anual do contrato por dia de atraso no início da execução dos serviços, até o máximo de 30% (trinta por cento), limite este que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

2. **0,5% (cinco décimos por cento)** do valor mensal do contrato por dia de atraso na subscrição dos documentos descritos no subitem **13.2.8** deste Termo;
3. **10% (quinze por cento)** sobre o valor anual do contrato, na hipótese de inexecução parcial;
4. **15% (trinta por cento)** sobre o valor anual do contrato, na hipótese de inexecução total;
5. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
 1. Houver atraso injustificado, do início dos serviços, por mais de 20 (vinte) dias;
 2. Todo o serviço executado não for aceito pela fiscalização por não atender às especificações do contrato durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação do serviço;
 3. Houver paralisação da prestação do serviço de forma injustificada por mais de 20 (vinte) dias;
 4. Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, por ocorrência, limitada sua aplicação até o máximo de 5 ocorrências.
 5. Para efeito de aplicação de multas, serão atribuídos graus às infrações cometidas, conforme tabelas 1 e 2:

TABELA 1

GRAU	% do custo fixo sobre o valor total do Contrato
1	Advertência
2	1% sobre o valor total do contrato
3	2% sobre o valor total do contrato
4	3% sobre o valor total do contrato

TABELA 2

INFRAÇÕES			
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	Incidência
1	Encaminhar técnico aos locais de execução dos serviços a fim de efetuar algum tipo de reparo, sem a devida comunicação prévia a Fiscalização.	1	Por ocorrência
2	Deixar de entregar à Fiscalização, quando solicitado, documentos e relatórios atinentes aos serviços executados.	1	Por ocorrência
3	Apresentar vigilante/técnico ou Agentes de Pronto Resposta não especializado ou sem a necessária qualificação para a execução dos serviços.	2	Por ocorrência

4	Atender de forma não satisfatória, aos chamados da Fiscalização, quando detectado falha no serviço ou eventual ocorrência.	1	Por ocorrência
5	Não atender aos chamados da Fiscalização, quando detectada falha no serviço.	2	Por ocorrência
6	Deixar ocorrer a interrupção parcial ou total do serviço por período inferior a 01 (uma) hora, contado do término do prazo para a correção da falha.	2	Por ocorrência
7	Deixar ocorrer a interrupção parcial ou total do serviço por período igual ou superior a 01 (uma) hora e inferior a 03 (três) horas, contado do término do prazo para a correção da falha.	3	Por ocorrência
8	Deixar ocorrer a interrupção parcial ou total do serviço por período igual ou superior a 03 (três) horas, contado do término do prazo para a correção da falha.	4	Por ocorrência
9	Não guardar o necessário sigilo das informações das quais tenha posse em razão da execução dos serviços, salvo nos casos em que houver autorização da Fiscalização do contrato.	3	Por ocorrência

6. Também será considerada a inexecução parcial se a empresa se enquadrar em pelo menos 01 (uma) das situações abaixo:

TABELA 3

Situação	Grau da infração	Quantidade de Infrações
1	2	10
2	3	6
3	4	5

6. A sanção de multa poderá ser aplicada ao CONTRATADO juntamente com a de impedimento de licitar e contratar estabelecida nos subitens **14.1 e 14.2** desta Cláusula.
7. Na aplicação das sanções, deverão ser consideradas a natureza e a gravidade da infração, os danos dela resultantes para os serviços e para os usuários, a vantagem auferida pelo infrator, as circunstâncias agravantes, os antecedentes do infrator e a reincidência.
8. No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos da legislação em vigor.
9. As multas poderão ser aplicadas em conjunto com as demais espécies de penalidades previstas neste instrumento, nos termos da legislação em vigor.
10. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
11. O valor da multa será descontado dos pagamentos a serem efetuados ao CONTRATADO. Caso não seja possível, ficará o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 20 (vinte) dias, contado da comunicação oficial.

12. Esgotados os meios administrativos para cobrança, será solicitada a inscrição do débito na Dívida Ativa.

14. CRITÉRIO PARA ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

1. Dos Critérios de Prorrogação

1. O prazo de vigência da presente contratação é de 12 (doze) meses, conforme descrito no subitem 1.2 deste Termo de Referência, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, respeitada a vigência máxima de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57 da Lei n.º 8.666/93;
2. A Contratada não possui direito subjetivo à prorrogação contratual, ficando a critério da Administração observados os seguintes critérios:
 1. Atesto, do Gestor/Fiscal do Contrato, de que o serviço tenha sido prestado de forma regular;
 2. Justificativa e motivos de que a Administração mantenha interesse na realização do serviço;
 3. Comprovação de que os valores permanecem economicamente vantajoso para a Administração;
 4. Manifestação expressa da Contratada informando o interesse na prorrogação, e;
 5. Comprovação de que a Contratada mantém as condições iniciais de habilitação.
3. Na primeira prorrogação do contrato, deve-se desconsiderar os custos referentes à instalação e configuração dos equipamentos, devendo a planilha detalhada desses custos constarem da Proposta apresentada pela Contratada na fase de licitação, conforme subitem 5.6.3 deste Termo de Referência.

2. Dos critérios de Reajuste

1. Os preços consignados no contrato farão jus a reajustes anualmente, observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta e serão corrigidos conforme variação do **Índice de Serviços de Telecomunicações (IST)**;
2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15. INTEGRAM ESTE TERMO DE REFERÊNCIA OS SEGUINTE ANEXOS:

1. **ANEXO I – TERMO DE OBRIGAÇÕES DA PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS;**
2. **ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA**

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA - TERMO DE OBRIGAÇÕES DA PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

1. Do Objetivo

1. Este Termo tem como intuito estabelecer as regras relativas à proteção de dados pessoais no tocante ao Contrato oriundo desta licitação.

2. Das Definições

1. Para os fins a que se destina esse Termo consideram-se:
 1. AGENTES DE TRATAMENTO: controladores e operadores;
 2. CONTROLADOR: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem às decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;
 3. CONTROLADOR CONJUNTO: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem, de maneira conjunta ou individualizada, as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;
 4. OPERADOR: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;
 5. DADO PESSOAL: informação relacionada à pessoa natural identificada ou identificável;
 6. DADO PESSOAL SENSÍVEL: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;
 7. TITULAR: pessoa natural a quem se refere os dados pessoais que são objeto de tratamento;

8. TRATAMENTO: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem à coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento,
9. eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

3. Dos Agentes de Tratamento

1. Na presente contratação, a CONTRATANTE assume o papel de CONTROLADOR, nos termos do artigo 5º, VI da Lei nº 13.709/2018, e a CONTRATADA assume o papel de OPERADOR, nos termos do artigo 5º, VII da Lei nº 13.709/2018.
2. O OPERADOR tratará os dados pessoais e dados pessoais sensíveis compartilhados pelo CONTROLADOR exclusivamente para cumprimento do objeto do presente contrato, que tem, pôr fim a persecução do interesse público e o atendimento da finalidade pública do CONTROLADOR, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público (art. 23, Lei nº 13.709/2018).
3. O tratamento de dados pessoais descrito neste anexo tem como base legal o cumprimento de obrigações legais e/ou Regulatórias, consoante artigo 7º, inciso II, e 11, inciso II, alínea “a” da Lei nº 13.709/2018.

4. Do Tratamento de Dados Pessoais

1. A CONTRATADA, reconhece que, em razão do objeto deste contrato, realiza o tratamento de dados pessoais e declara que, no contexto do desempenho de suas obrigações contratuais, cumprirá as Leis e Regulamentos de Proteção de Dados, inclusive as que vierem a ser publicadas ou entrarem em vigor durante a vigência do presente contrato.
2. A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.
3. A CONTRATADA assegurará que o tratamento dos dados pessoais vinculados à relação estabelecida com a CONTRATANTE ficará restritos aos colaboradores, representantes e/ou prepostos que realmente precisam tratá-los, com o objetivo único de alcançar as finalidades dispostas neste anexo, bem como que tais colaboradores tenham conhecimento das suas obrigações legais, especialmente do dever de confidencialidade.
4. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE, por meio eletrônico, em até 24 (vinte e quatro) horas, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.
5. A CONTRATADA se compromete a adotar as medidas de segurança técnicas e administrativas necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas do Edital Pregão Eletrônico SRP N 016/2023- SEFAZ (5923322) SEI 0715.016268.00064/2022-95 / pg. 40 existentes.
6. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.
7. As PARTES ficam obrigadas a indicar o Encarregado pela proteção de dados pessoais para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei n. 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.
8. A CONTRATADA dará conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas neste Termo. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.
9. A CONTRATADA deverá zelar pelo sigilo de quaisquer informações referentes à estrutura, sistemas, usuários, contribuintes, topologia, e ao modo de funcionamento e tratamento das informações da CONTRATANTE, durante e após fim do contrato, salvo se houver autorização expressa da CONTRATANTE para divulgação.
10. A CONTRATADA se compromete a realizar, de maneira contínua, o monitoramento das medidas de segurança a fim de manter a proteção dos dados adequada e efetiva.
11. Em caso de transferência internacional de dados, independentemente de regulação por parte da ANPD, a CONTRATADA deverá assegurar a adoção dos mecanismos pertinentes com o intuito de garantir o mesmo nível de proteção que a legislação brasileira em termos de privacidade e proteção de dados, consoante artigo 33 da LGPD.
12. Quando solicitado, a CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da solicitação, todas as informações necessárias para atender as obrigações legais impostas à CONTRATANTE, inclusive, para comprovar a conformidade às disposições da LGPD por parte da CONTRATADA.

5. Dos Suboperadores

1. A CONTRATANTE concorda que a CONTRATADA, nos termos da legislação, e para cumprir as finalidades relacionadas à prestação do serviço objeto do contrato, contrate terceiros, denominados suboperadores, para auxiliá-lo(a) a realizar o tratamento dos dados pessoais, desde que a CONTRATADA se certifique, bem como registre mediante contrato escrito, que o suboperador está em conformidade com a LGPD e que adota todas as medidas de segurança cabíveis para garantir a proteção dos dados, sob pena de se responsabilizar perante a CONTRATANTE por eventuais falhas ou danos causados pelo suboperador.

6. Da Exclusão dos Dados Pessoais Fornecidos pela CONTRATANTE

1. A CONTRATADA concorda que, diante do término da vigência ou da rescisão do contrato, após, caso seja necessário, a CONTRATANTE obter a cópia dos dados pessoais, prontamente darão por encerrado o tratamento dos dados e, em no máximo 30 (trinta) dias, a CONTRATADA eliminará os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes, seja em formato físico ou digital.
2. O encerramento do tratamento dos dados pessoais somente não ocorrerá quando necessária a manutenção dos dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese autorizativa da LGPD, devendo a CONTRATADA informar à CONTRATANTE a base legal que justifica a retenção dos dados, bem como as medidas de segurança adotadas.

7. Das Responsabilidades

1. Eventuais responsabilidades serão apuradas conforme estabelecido neste documento, bem como em consonância com o disposto no Capítulo VI, Seção III, da LGPD.
2. Fica expressamente vedado todo e qualquer tratamento de dados pessoais realizado por qualquer uma das partes que extrapole as disposições previstas neste anexo e/ou nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados, obrigando-se a parte que realizar o tratamento não autorizado a indenizar a outra por todo e qualquer dano ou prejuízo eventualmente causado.

Responsável pela Contratada

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA - MODELO DE PROPOSTA

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. (A)	V. MENSAL/ Unitário (B)	V. MENSAL (A x B)	V. ANUAL (A x B x 12)
Único	1	Entroncamento Digital E1 SIP, com 30 Canais Solução de Telefonia VoIP, com fornecimento de links E1 digital (Canais SIP) associada à Central Telefônica virtual (em nuvem), com telefonia móvel comutada nas modalidades LDN, DDG e DDR interligado, para até 30 canais simultâneos.	Licença/Assinatura	2	R\$	R\$	R\$
	2	Licença de Ramais Tipo 1, com fornecimento de Aparelhos Telefônicos IP Licença de Ramal IP - até 200 Ramais , com ligações ilimitadas LDN, DDR, com ligações fixo-fixo e fixo-móvel, local e interurbano, <u>incluindo a função de Softphone Desktop</u> , a serem instalados na Sede do TRE/AC, nos Cartórios Eleitorais da Capital e Interior e Postos de Atendimento Eleitoral do TRE/AC. - Quantidade mínima a ser contratada: 150 (cinquenta) Ramais	Licença/Assinatura	200	R\$	R\$	R\$
	3	Licença Funcionalidade DDG (Tridígito 148) Licença de Ramal IP – 01 Linha DDG, com ligações ilimitadas LDN, para fixo-fixo e fixo-móvel, local e interurbano, a ser instalado na Sede do TRE/AC, vinculado à Linha da OUVIDORIA.	Licença/Assinatura	1	R\$	R\$	R\$
	4	Aparelho Telefônico IP (Tipo 1), na forma de comodato.	Unid.	55	R\$	R\$	R\$

1

Tabela de Custos Não Renováveis

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CUSTOS NÃO RENOVÁVEIS	V. MENSAL	V. ANUAL
-------	------	---------------	-----------------------	-----------	----------

Único	1	Entroncamento Digital E1 SIP, com 30 Canais	Instalação, configurações iniciais e Implementação da Solução	R\$	R\$
		Solução de Telefonia VoIP, com fornecimento de links E1 digital (Canais SIP) associada à Central Telefônica virtual (em nuvem), com telefonia móvel comutada nas modalidades LDN, DDG e DDR interligado, para até 30 canais simultâneos.	Treinamento e Transferência de Tecnologia	R\$	R\$
	2	Licença de Ramais Tipo 1, com fornecimento de Aparelhos Telefônicos IP	Instalação, configurações iniciais e Implementação da Solução	R\$	R\$
		Licença de Ramal IP - até 200 Ramais , com ligações ilimitadas LDN, DDR, com ligações fixo-fixo e fixo-móvel, local e interurbano, incluindo a função de Softphone Desktop, a serem instalados na Sede do TRE/AC, nos Cartórios Eleitorais da Capital e Interior e Postos de Atendimento Eleitoral do TRE/AC. - Quantidade mínima a ser contratada: 150 (cinquenta) Ramais	Treinamento e Transferência de Tecnologia	R\$	R\$
	3	Licença Funcionalidade DDG (Tridígito 148)	Instalação, configurações iniciais e Implementação da Solução	R\$	R\$
		Licença de Ramal IP – 01 Linha DDG, com ligações ilimitadas LDN, para fixo-fixo e fixo-móvel, local e interurbano, a ser instalado na Sede do TRE/AC, vinculado à Linha da OUVIDORIA.	Treinamento e Transferência de Tecnologia	R\$	R\$

DADOS DO PROPONENTE:

1. EMPRESA: _____
2. CNPJ - _____
3. ENDEREÇO: _____ Tel. _____
4. DADOS BANCÁRIOS:
 1. Banco: ___ - _____;
 2. Ag: _____;
 3. Conta corrente: _____
5. REPRESENTANTE LEGAL:
 1. RG: _____ CPF: _____

Local, _____ Data: ___/___/___

Assinatura do Proponente

ANEXO II DO EDITAL - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO N° ____ / 202__

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO FEDERAL, POR MEIO DO *TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE*, E A EMPRESA _____, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TELEFONIA, POR MEIO DE TECNOLOGIA VOIP.

A UNIÃO, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE**, CNPJ/MF n.º 05.910.642/0001-41, doravante denominado **CONTRATANTE**, com sede na Alameda Ministro Miguel Ferrante, 224 - Portal da Amazônia, CEP: 69.6915,632, cidade de Rio Branco/Acre, e-mail: comap@tre-ac.jus.br, telefone: (68) 3212-4313/4453/4427, representada neste ato por seu Diretor-Geral, _____, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria n.º ____/____, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na _____ CEP ____-____, tels. (____) _____, representada neste ato por _____, portador(a) da identidade n.º _____ e CPF n.º _____, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, com o amparo da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, regulamentada pelo Decreto n.º 5.450, de 31/05/2005, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, demais legislações pertinentes, em decorrência do Pregão eletrônico n.º ____/20__, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Este Contrato tem por objeto a prestação de serviços telefonia, por meio de tecnologia VoIP, com solução de PABX virtual (em nuvem), incluindo recursos de acesso ao STFC, ligações locais, nacionais e serviços de instalação, suporte e manutenção, conforme especificações e quantidades previstas no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão eletrônico n.º ____/20__, que integra este instrumento independente de transcrição e conforme tabela abaixo:

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. (A)	V. MENSAL/ Unitário (B)	V. MENSAL (A x B)	V. ANUAL (A x B x 12)
Único	1	Entroncamento Digital E1 SIP, com 30 Canais Solução de Telefonia VoIP, com fornecimento de links E1 digital (Canais SIP) associada à Central Telefônica virtual (em nuvem), com telefonia móvel comutada nas modalidades LDN, DDG e DDR interligado, para até 30 canais simultâneos.	Licença/Assinatura	2	R\$	R\$	R\$
	2	Licença de Ramais Tipo 1, com fornecimento de Aparelhos Telefônicos IP Licença de Ramal IP - até 200 Ramais , com ligações ilimitadas LDN, DDR, com ligações fixo-fixo e fixo-móvel, local e interurbano, <u>incluindo a função de Softphone Desktop</u> , a serem instalados na Sede do TRE/AC, nos Cartórios Eleitorais da Capital e Interior e Postos de Atendimento Eleitoral do TRE/AC. - Quantidade mínima a ser contratada: 150 (cinquenta) Ramais	Licença/Assinatura	200	R\$	R\$	R\$

3	Licença Funcionalidade DDG (Tridígito 148) Licença de Ramal IP – 01 Linha DDG, com ligações ilimitadas LDN, para fixo-fixo e fixo-móvel, local e interurbano, a ser instalado na Sede do TRE/AC, vinculado à Linha da OUVIDORIA.	Licença/Assinatura	1	R\$	R\$	R\$
4	Aparelho Telefônico IP (Tipo 1), na forma de comodato.	Unid.	55	R\$	R\$	R\$

- Os valores correspondentes ao "CUSTO DE INSTALAÇÃO" somente serão pagos no primeiro período de vigência contratual (12 meses), e excluídos nos períodos seguintes, em caso de prorrogação do pacto.
- Em conformidade com o art. 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93, fica estabelecido o limite de **até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato** para acréscimos ou supressões.
- Deverá ser observada a limitação de 10% (dez por cento) para possíveis erros de projeto, conforme determinado no art. 13, inciso II, da Lei 7.983/13 com referência a erros de projeto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES

- O valor total deste contrato é de R\$ ____ (_____), inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Contrato.
- O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores mensais, constante na Tabela acima, mediante a apresentação da Nota Fiscal de Serviços, ou outro documento hábil e pertinente ao objeto, através de ordem bancária de crédito em conta corrente, previamente informada, em até 10 (dez) dias úteis, devidamente atestada pela Seção de Contabilidade - SECON da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- Conforme **Capítulo 5** do Termo de Referência (Anexo I do edital) - será transcrita quando da elaboração do instrumento contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DOS CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

- Conforme **Capítulo 7** do Termo de Referência (Anexo I do edital) - será transcrita quando da elaboração do instrumento contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

- O prazo de vigência da presente contratação é de **12 (doze) meses**, conforme descrito no item 1.2 deste Termo de Referência, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, respeitada a vigência máxima de 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 57, II da Lei n.º 8.666/93:

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Conforme **Capítulo 11** do Termo de Referência (Anexo I do edital) - será transcrita quando da elaboração do instrumento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1. Conforme **Capítulo 12** do Termo de Referência (Anexo I do edital) - será transcrita quando da elaboração do instrumento contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

1. Conforme **Capítulo 8** do Termo de Referência (Anexo I do edital) - será transcrita quando da elaboração do instrumento contratual.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1. A despesa resultante da execução deste contrato correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União para o exercício de 20____:
 1. Unidade Gestora (UG): 070002;
 2. Ação: _____
 3. Natureza da Despesa: _____
 4. Nota de Empenho: _____
2. Nos exercícios subsequentes, a despesa com a execução contratual será suportada pela dotação orçamentária prevista para o atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao Contratante na Lei Orçamentária Anual.
 1. O crédito orçamentário e a(s) nota(s) de empenho para a cobertura das despesas relativas ao(s) exercício(s) subsequente(s) serão indicadas em apostila contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PRORROGAÇÕES E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

1. Conforme **Capítulo 15** do Termo de Referência (Anexo I do edital) - será transcrita quando da elaboração do instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Conforme **Capítulo 6** do Termo de Referência (Anexo I do edital) - será transcrita quando da elaboração do instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Conforme **Capítulo 14** do Termo de Referência (Anexo I do edital) - será transcrita quando da elaboração do instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO, DA PUBLICAÇÃO E DA RATIFICAÇÃO

1. O foro competente é o da Justiça Federal/Seção Judiciária da cidade de Rio Branco /AC, com exclusão de qualquer outro, por mais conceituado que seja, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.
2. O CONTRATANTE providenciará a publicação, por extrato, no Diário Oficial da União, Seção 3, deste contrato.
3. Para firmeza e como prova da realização de negócio jurídico bilateral, as partes CONTRATANTES assinam o presente Contrato.

Rio Branco-Acre, ____ de ____ de 202__.

ANEXO III DO EDITAL - DECLARAÇÃO PARA FINS DE CUMPRIMENTO DA RESOLUÇÃO CNJ N.º 07/2005 E DA LEI 14.436/2022

Ao Tribunal Regional Eleitoral do Acre

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com endereço na Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, cidade de _____, por seu representante infra assinado, DECLARA, sob as penas da lei, que:

1. Em respeito às restrições constantes no **inc. VI e no § 3.º do art. 2º da Resolução CNJ 07/2005 (modificada pela Resolução CNJ 229/2016)**, não dispõe em seu quadro societário de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação. A declaração também alcança as contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização;
2. Em atenção à vedação prevista no **art. 18, inciso XI, da Lei n.º 14.194, de 20 de agosto de 2021 (LDO 2022)**, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa do Tribunal Regional Eleitoral do Acre.

Local e data.

Assinatura

[Razão social da empresa - CNPJ]

Representante legal: [nome completo]

RG: [número e órgão emissor] / CPF: [número]

ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO - COMPROMISSO COM A SUSTENTABILIDADE

A Empresa (nome da empresa)....., inscrita no CNPJ nº.....,(endereço completo) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF no

DECLARA, sob a participação no Pregão Eletrônico nº ____/202____, diante as penalidades da Lei:

1 – COMPROMISSO COM A SUSTENTABILIDADE: Na qualidade de proponente do certame, atendemos aos critérios de sustentabilidade ambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente, conforme estabelece a IN nº 01/2010 - IBAMA, Decreto nº 7.746/2012, nos casos em que a referida instrução se aplicar ao objeto. Declaramos também, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro, que a empresa está ciente de sua responsabilidade ambiental e que cumpri a legislação específica para a atividade que desenvolve e, adota práticas ecologicamente corretas, tomando todas as medidas necessárias para evitar, atenuar ou reparar os impactos resultantes de sua atividade, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis.

Local e data.

Assinatura

[Razão social da empresa - CNPJ]

Representante legal: [nome completo]

RG: [número e órgão emissor] / CPF: [número]

Em 24 de agosto de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **ROSANA MAGALHÃES DA SILVA, Diretora-Geral**, em 25/08/2023, às 10:12, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0607126** e o código CRC **916E7E3A**.
